CONTAB
JC CONTABILIDADE

Porto Alegre, quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano 25 - nº 9 | Jornal do Comércio

TÂNIA MEINERZ/JC



Agenda inclui acesso ao crédito, redução da burocracia, inovação e mudanças decorrentes da reforma tributária. com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios e ampliar a competitividade

REPORTAGEM

Entidades representativas e poder público articulam ações para fortalecer micro e pequenas empresas

OSNI MACHADO
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A articulação entre entidades representativas, governos e parlamentares é apontada como um caminho para transformar propostas de fortalecimento das micro e pequenas empresas em políticas públicas efetivas.

No Rio Grande do Sul, a vice-presidente da Federação das Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul (Femicro-RS), Lori Quevedo, participa desse movimento nacional, defendido pela Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (Comicro).

De acordo com a dirigente, a iniciativa, liderada pelo presidente da Comicro, José Tarcísio da Silva, busca ampliar o diálogo entre as federações estaduais e os representantes do poder público para viabilizar medidas voltadas ao desenvolvimento dos pequenos negócios.

A proposta, segundo ela, é dar encaminhamento às reivindicações reunidas na Carta de João Pessoa, apresentada durante o XXII Congresso Brasileiro de Micro e Pequenas Empresas, realizado em outubro na capital paraibana.

Lori explica que o documento marca os 20 anos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e propõe uma agenda que contemple não apenas a abertura e a formalização de empreendimentos, mas também a permanência das empresas no mercado, seu crescimento e sua capacidade de inovar.

Entre os temas considerados prioritários estão o acesso ao crédito, a redução da burocracia, a participação dos pequenos negócios nas compras públicas, a inovação, a qualificação empreendedora e os impactos da reforma tributária. As propostas buscam contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e ampliar as condições de competitividade das empresas.

No Rio Grande do Sul, a articulação pode aproximar as demandas dos empreendedores das autoridades estaduais e municipais, além de ampliar a participação das entidades representativas na discussão e no acompanhamento de políticas públicas.

A atuação da Femicro-RS também pode favorecer a inclusão das particularidades da economia gaúcha e das necessidades dos pequenos negócios de diferentes regiões do Estado nessa agenda.

Lori cita que a aproximação com governos, parlamentos, prefeituras e instituições de apoio ao empreendedorismo permite identificar entraves à atividade empresarial, apresentar sugestões e acompanhar iniciativas voltadas ao setor. A expectativa é que o diálogo institucional contribua para a construção de soluções alinhadas à realidade dos empreendedores.

A mobilização defendida pela Comicro prevê a participação permanente das federações estaduais como interlocutoras dos pequenos negócios. A intenção é transformar as diretrizes nacionais em iniciativas concretas, capazes de estimular a atividade econômica, favorecer a geração de empregos e ampliar as oportunidades de desenvolvimento regional.

Nesse contexto, a representação gaúcha integra o esforço de construção de uma agenda nacional que reconheça a importância das micro e pequenas empresas para a economia brasileira. O desafio, segundo a dirigente, é fazer com que as propostas debatidas pelas entidades avancem para medidas efetivas, com resultados para os empreendedores e as comunidades em que atuam.

A Femicro-RS representa os interesses das micro e pequenas empresas no Estado e participa de articulações institucionais voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo e à melhoria do ambiente de negócios.

A Comicro, por sua vez, atua nacionalmente na defesa dos interesses dos micro e pequenos empreendedores e na formulação de propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas ao segmento.

TRIBUTOS *Governo publicou na quarta-feira passada uma Medida Provisória que mantém no Seletivo a mesma tributação que há hoje no IPI*

Imposto Seletivo agrada setores e adia debate sobre tributação

A Medida Provisória que define as alíquotas do Imposto Seletivo para 2027 foi avaliada como positiva pela maioria dos setores alcançados pelo novo tributo, que fecharam acordo com o Ministério da Fazenda para manter a carga atual sobre esses produtos, correspondente hoje à tributação pelo Imposto sobre Produtos Industriais (IPI). O governo também concordou em adiar para o próximo ano o debate sobre as regras definitivas do tributo "do pecado", para bens classificados como prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Entidades de defesa da saúde, por outro lado, criticam o Executivo por não seguir os princípios da reforma tributária e elevar a tributação de itens como cigarros, bebidas alcoólicas e refrigerantes no próximo ano.

O governo publicou uma medida provisória que mantém no Seletivo a mesma tributação que há hoje no IPI. Como os dois tributos têm regras diferentes sobre base de cálculo e aproveitamento de créditos, foi necessário elevar algumas alíquotas para manter a mesma arrecadação.

Entre as entidades ouvidas pela reportagem da Agência Folhapress, apenas representantes de produtores de vinhos e fabricantes de cigarros que possuem decisão judicial para pagar menos imposto falaram em aumento da carga.

Especialistas na área tributária afirmam que a manutenção da arrecadação considera a média de cada setor, mas que a tributação efetiva pode variar conforme o produto, a empresa, o estado em que ocorre a operação e como outros tributos entram no cálculo.

O Imposto Seletivo previsto na reforma tributária incidirá sobre veículos, aeronaves, embarcações, cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, bens minerais e concursos como loterias. A maioria já possui tributação mais elevada atualmente. Os minerais terão alíquota zero no próximo ano.

EVANDRO OLIVEIRA/ARQUIVO/JC



Imposto Seletivo incidirá sobre cigarros, veículos, aeronaves, embarcações e bebidas alcoólicas, entre outros itens

Paulo de Tarso Petroni, diretor-geral da Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (CervBrasil), afirma que as alíquotas definidas pela medida provisória estão dentro do esperado e que 2027 será um ano de aprendizado e transição. Ele disse ter recebido com alívio o fato de a MP prever descontos na alíquota para pequenos produtores de bebidas alcoólicas. Quanto menor o volume produzido, maior a redução, que pode chegar a 40% no tributo.

O Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja (Sindicerv) citou a medida como resultado do diálogo entre governo e empresas. A tributação das cervejas passa de 3,9% no IPI para 4,2% no Seletivo com o ajuste para manter a carga.

Representantes do setor automotivo disseram que também receberam bem a MP. A alíquota inicial dos automóveis de passeio será de 6,3%, mas o percentual final dependerá de características como fonte de energia, tecnologia de propulsão, eficiência energética e reciclabilidade. Veículos com selo de "versão sustentável" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento terão alíquota zero.

A Associação das Indústrias de Refrigerantes (ABIR) disse considerar importante a definição da alíquota sobre bebidas açucaradas e que a regulamentação traz previsibilidade e segurança jurídica. Para esses produtos, a alíquota será igual à atual no IPI (2,6%).

A Associação Brasileira da Indústria do Fumo (Abifumo) afirma que a MP aumenta a carga sobre suas associadas. A medida mantém as alíquotas da legislação atual: R$ 3,50 por maço fixados em agosto deste ano, mais 66,7% de imposto aplicado sobre 15% do preço no varejo.

Mas as empresas que fazem parte da associação possuem decisão judicial para recolher o valor de R$ 2,25 que vigorou até julho. Foi mantido também o valor de R$ 7,50 para o preço mínimo do maço, uma demanda da Japan Tobacco International (JTI), dona das marcas Winston e Camel e que não é associada da Abifumo.

A União Brasileira de Vitivinicultura (Uvibra) diz que a proposta do governo gera aumento de três a quatro pontos percentuais na carga sobre vinhos. A alíquota do produto é de 13% no IPI e será de 16% no Seletivo, valor que compensa fatores que poderiam reduzir a arrecadação, segundo o governo.

Luiz Eduardo Costa Lucas, sócio do escritório Martinelli Advogados, afirma que algumas alíquotas do Seletivo ficaram nominalmente acima das usadas no IPI devido à diferença nas bases de cálculo.

Segundo ele, tributos que integram o cálculo do IPI, como PIS e Cofins, não entram na base do novo imposto. Por isso, há uma elevação do percentual para compensar essa perda.

João Vitor Andreis, do Donellie Zenid Advogados, aponta dois fatores que podem pressionar a tributação das bebidas. Um deles é a inclusão do Seletivo na base de cálculo do ICMS, o que tende a elevar o imposto estadual em determinadas operações. O outro é o fator de ajuste aplicado às importações.

"Esse fator compensa a retirada do ICMS, do PIS e da Cofins da base de cálculo do Imposto Seletivo. A neutralidade, porém, é aferida pela média nacional. Por isso, empresas sujeitas a ICMS abaixo dessa média tendem a suportar aumento efetivo, enquanto as que operam em estados com carga mais elevada podem ter alguma redução", diz.

Leticia Campos Netto, sócia do Machado Associados, diz que a mudança pode redistribuir a carga entre empresas e setores, com efeitos sobre custos, preços e rentabilidade. Mauri Bórnia, sócio do mesmo escritório, afirma que a avaliação do Seletivo não deveria se limitar à arrecadação, mas incluir também a redução dos danos que justificaram sua criação.

receita dá a receita

Receita Federal libera acesso às novas APIs de apuração da CBS

Foram liberadas dia 28 de outubro, as versões 2.0 das APIs para consulta à apuração de débitos e créditos de CBS. As APIs estão disponíveis para consulta de dados de produção restrita (testes) e produção (beta). Para utilizar as API, contribuintes ou seus procuradores digitais deverão obter uma chave de acesso por meio do serviço digital "Gerar Credencial de Acesso", disponível nos portais Serviços da RFB ou Tributação sobre Consumo (Beta). A consulta de débitos de CBS retorna ao sistema do contribuinte informações relativas à origem do débito e documento fiscal de referência, das datas de emissão, registro e atualização, além dos valores do tributo, conforme o estado. A consulta de créditos de CBS oferece informações sobre os valores apurados, incluindo a parcela apropriada e parcela a apropriar, utilizada e não utilizada. Os dados são obtidos da mesma base que fornece informações ao serviço Minha Apuração Assistida de CBS do portal, estando, portanto, sincronizado em relação ao processamento dos documentos fiscais e eventos.

Receita Federal disponibiliza calculadora para apoiar contribuintes na análise de opções de transação tributária.

A Receita Federal disponibiliza a Calculadora da Transação Tributária, ferramenta desenvolvida para auxiliar pessoas físicas e jurídicas a compreender as possibilidades de regularização de débitos por meio da transação tributária. Serão comparadas as opções dos editais número 9 e 10 de 2026 da RFB e do edital número 6 de 2026 da PGFN. Com uma navegação orientada por etapas, o simulador permite que o contribuinte informe seus dados, registre a composição da dívida e visualize, em um quadro comparativo, as modalidades de negociação que podem ser aplicáveis ao seu perfil.

SACIN Comunicação Institucional da RFB/10ªRF

JCContabilidade

Publicação do Jornal do Comércio de Porto Alegre

Editor-Chefe: Guilherme Kolling (guilhermekolling@jornaldocomercio.com.br)
Editora-assistente: Cristine Pires (cristine.pires@jornaldocomercio.com.br)
Editora de Economia: Fernanda Crancio (fernanda.crancio@jornaldocomercio.com.br)
Projeto gráfico: Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden

ENTREVISTA *Contadores devem ficar atentos à correta avaliação dos bens e ao alinhamento contratual para evitar cobranças indevidas, alerta especialista*

STF amplia proteção contra ITBI na integralização de capital

OSNI MACHADO
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

MARCOS NAGELSTEIN/DIVULGAÇÃO/JC



Danilene explica que a decisão fortalece a segurança jurídica em operações imobiliárias e pode reduzir custos tributários

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação à imunidade do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na integralização de capital social fortalece a segurança jurídica de empresas imobiliárias e famílias que utilizam holdings patrimoniais para administrar seus bens.

O entendimento firmado no Tema 1.348 afasta a exigência de que a empresa não tenha atividade imobiliária preponderante para usufruir da imunidade nessa modalidade de operação.

A medida pode reduzir custos tributários em transferências de imóveis para sociedades empresariais, mas não representa uma isenção generalizada do imposto.

A proteção permanece restrita às operações que atendam aos requisitos legais e não abrange, por exemplo, a parcela do valor do imóvel que exceder o montante efetivamente destinado à integralização do capital social, conforme o Tema 796 do STF.

Para a advogada tributarista Danilene Alves, do escritório Auro Ruschel Advogados Associados, a decisão também exige atenção dos profissionais da Contabilidade, especialmente na avaliação dos bens, na formalização dos atos societários e na prevenção de cobranças indevidas pelas prefeituras.

A possibilidade de restituição de valores pagos anteriormente, por sua vez, depende da definição dos efeitos temporais do julgamento, caso o STF estabeleça alguma modulação.

JC Contabilidade — O que muda, na prática, com a decisão do STF sobre a imunidade do ITBI para empresas imobiliárias?

Danilene Alves — A principal mudança é a garantia de segurança jurídica para os contribuintes. O Tema 1.348 definiu que a imunidade do ITBI na integralização de capital aplica-se independentemente da atividade preponderante da empresa, inclusive quando se tratar de compra e venda desses bens, locação ou arrendamento mercantil. Além disso, é importante lembrar que essa imunidade possui limitações, como as fixadas no Tema 796, limitando-se ao valor efetivamente integralizado ao capital social.

Contab — Como a decisão afeta incorporadoras, construtoras e administradoras de imóveis do Rio Grande do Sul?

Danilene — A imunidade deve ser aplicada quando houver a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sem que haja qualquer condicionante ligada às atividades da empresa. Se a atividade envolve a integralização contínua de bens e direitos, a decisão trará uma enorme economia tributária, pois não haverá a incidência do ITBI nas operações que atenderem aos requisitos estabelecidos pelos julgamentos do STF.

Contab — A imunidade vale para qualquer transferência de imóvel para uma empresa?

Danilene — Não. A imunidade abrange especificamente a integralização de capital social. A regra não isenta de ITBI as operações comuns de compra e venda de imóveis pela empresa, tampouco alcança a parcela do valor do bem que não for destinada ao capital social.

Contab — O que acontece quando o valor do imóvel é superior ao capital social integralizado?

Danilene — Nesse cenário, aplica-se o Tema 796 do STF, que limita a imunidade ao valor efetivamente destinado ao capital social. A parcela do valor do bem que exceder esse montante será tributada pelo ITBI. Nessas situações, a assessoria jurídica especializada é indispensável para contestar a cobrança abusiva e garantir que o valor e a operação declarados pelo contribuinte sejam respeitados.

Contab — Quais cuidados o contador deve adotar para garantir a aplicação correta da imunidade?

Danilene — É essencial verificar se os valores dos bens estão corretamente contabilizados e alinhados com o que constará no contrato social, pois tudo isso tem implicações diretas na eventual cobrança do ITBI. O trabalho da contabilidade, aliado ao olhar técnico do advogado tributarista, mitiga questionamentos pelo fisco.

Contab — A decisão permite que empresas gaúchas peçam a devolução do ITBI pago em operações anteriores?

Danilene — O julgamento ainda não transitou em julgado e há grande chance de o tema ser "modulado". Isso significa que o STF ainda vai definir o alcance temporal desta decisão, podendo aplicá-la ao passado (o que permitiria os pedidos de restituição) ou estipular que a regra valerá somente para o futuro. Será necessário aguardar essa definição processual para confirmar a viabilidade das devoluções.

> O trabalho da contabilidade, aliado ao olhar técnico do advogado tributarista, mitiga questionamentos pelo Fisco

Contab — Como a decisão pode repercutir nas cobranças feitas pelas prefeituras gaúchas, especialmente em Porto Alegre?

Danilene — Caso o contribuinte esteja com procedimentos de ITBI em aberto, ele deve se manifestar ativamente no processo, apontando as decisões e exigindo a sua aplicação para afastar cobranças baseadas na atividade da empresa.

Contab — O entendimento também beneficia empresas familiares que transferem imóveis para uma holding patrimonial?

Danilene — São as mais beneficiadas por estas decisões, pois a problemática envolve justamente a limitação que era imposta pela atividade majoritária dessas sociedades. Com a decisão, as famílias têm maior segurança jurídica para transferir seus imóveis para a holding sem a incidência de ITBI, contanto que essa transferência seja para a formação do capital social e atenda aos demais requisitos já mencionados.

Contab — Qual é a diferença entre a integralização de capital e a transferência de imóveis em uma reorganização societária?

Danilene — A diferença legal está na aplicação da ressalva da atividade. Na integralização de capital, a imunidade é incondicionada. Já nas operações de reorganização societária (incorporação, fusão, cisão ou extinção), em que ocorre a transferência dos bens em razão dessa própria reorganização, a imunidade é condicionada: o ITBI será cobrado se a atividade principal da empresa adquirente for a compra, venda, locação ou arrendamento de imóveis.

OPINIÃO

Redução da jornada também impõe desafios ao teletrabalho e ao trabalho temporário

EDUARDO GOMES GAELZER

Advogado, sócio de Garcez Advogados Associados e professor

A redução da jornada de trabalho e a ampliação do repouso semanal remunerado, estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 141/2026, vão além da reorganização das escalas tradicionais. As mudanças também alcançam modalidades específicas de contratação, como o teletrabalho e o trabalho temporário, exigindo adequações na aplicação dos novos limites constitucionais.

A nova redação dos incisos XIII e XV do artigo 7º da Constituição Federal estabelece jornada normal de até oito horas diárias e 40 horas semanais, além de dois dias de repouso semanal remunerado. A implementação será gradual, com jornada de 42 horas semanais a partir de 16 de dezembro de 2026, conforme as regras de transição previstas na emenda.

No teletrabalho, a prestação de serviços fora das dependências da empresa não afasta, por si só, os limites constitucionais de jornada. Os empregados submetidos ao controle de horário devem observar as mesmas regras aplicáveis aos trabalhadores presenciais, inclusive quanto ao registro de jornada e aos períodos de descanso.

Existe, contudo, uma exceção. O artigo 62, inciso III, da CLT exclui do controle de jornada os empregados em teletrabalho que prestam serviços por produção ou tarefa. Nesses casos, não se aplicam os limites ordinários de duração do trabalho nem a obrigação de registro de horários, mas permanece assegurado o direito ao repouso semanal remunerado.

O trabalho temporário, disciplinado pela Lei nº 6.019/1974, também deverá se adaptar às novas regras. Essa modalidade atende à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços, mediante contratação por empresa de trabalho temporário.

A legislação assegura ao trabalhador temporário jornada de oito horas diárias, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação. Com a mudança constitucional, será necessário observar também o novo limite semanal e a ampliação do repouso remunerado. O artigo 12, alínea d, da mesma lei, que trata do descanso semanal, deverá ser interpretado em conformidade com a garantia constitucional de dois dias de repouso, podendo exigir ajustes legislativos ou regulamentares.

A emenda também prevê mecanismos de flexibilidade. O novo § 2º do artigo 7º permite, excepcionalmente, que acordos e convenções coletivas estabeleçam regimes compensatórios para jornadas diferenciadas, desde que respeitada a concessão de dois dias de repouso remunerado, na média, dentro do mês-calendário, e de pelo menos um dia de descanso a cada semana de trabalho. Já o § 3º autoriza a edição de lei para disciplinar regimes diferenciados, observados os limites constitucionais.

A mudança, portanto, não se resume à redução do número de horas trabalhadas. Exige a revisão da organização das relações de trabalho, inclusive daquelas que possuem características próprias de contratação e execução. O desafio será compatibilizar os novos direitos com as particularidades de cada modalidade, preservando a segurança jurídica e as garantias dos trabalhadores.

Teletrabalho e trabalho temporário mostram que a efetividade da nova jornada dependerá não apenas da reorganização das escalas, mas também da clareza das regras de transição e da adequação da legislação trabalhista às diferentes formas de prestação de serviços.



EDUARDO GOMES GAELZER/ARQUIVO PESSOAL/JC

O trabalho temporário, disciplinado pela Lei nº 6.019/1974, também deverá se adaptar às novas regras. Essa modalidade atende à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços, mediante contratação por empresa de trabalho temporário.

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Juntos para incluir, transformar e fortalecer.

SISTEMA CFC/CRCS ATUA POR SEGURANÇA JURÍDICA E EQUILÍBRIO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

O Sistema CFC/CRCs intensifica sua atuação institucional diante dos desafios da reforma tributária. Em conjunto com a Fenacon, o CFC entregou à Receita Federal do Brasil (RFB) um documento com nove propostas para garantir segurança jurídica, prazos adequados de adaptação, capacitação dos profissionais da contabilidade e melhores condições operacionais durante a transição. Como desdobramento, foi instalada uma sala de situação permanente, com participação do CFC, da Receita Federal e da Fenacon, para acompanhar dificuldades e construir soluções. A partir desta quarta-feira (18), os profissionais da contabilidade poderão encaminhar suas dúvidas sobre a reforma por meio de um formulário que será disponibilizado nos canais do CRCRS.

Paralelamente, o CFC e os 27 CRCs manifestaram-se contra dispositivos do PLP 299/2026 que podem elevar a carga tributária e restringir a compensação de créditos tributários, defendendo a previsibilidade das regras, a competitividade das empresas e o equilíbrio fiscal.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | AGENDE-SE!

19/11 | 18h30 - Jornada Reforma Tributária - Flores da Cunha.

19/11 | 16h – [Webinar] O Funrural como parte do planejamento tributário.

30/11 | 9h30 às 16h – [Evento híbrido] Seminário do Setor Cooperativo - Porto Alegre.

02/12 | 9h – Conversa com a Presidente - Santo Antônio da Patrulha.

02/12 | 12h – Conversa com a Presidente - Osório.

02/12 | 14h – Jornada Reforma Tributária - Carazinho.

03/12 | 9h – Conecta Contábil RS - Tramandaí.

Informações: crcrs.org.br

